



Ministério Público de Sergipe

Expediente nº 20.27.0010.0002014/2026-12

Ofício nº 890/2026 – GPGJ

Aracaju, 2 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Jeferson Luiz de Andrade**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
sgm@al.se.leg.br
Aracaju/SE

Assunto: Encaminhamento. Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do art. 35, I, "d", da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei** anexo, aprovado pelo Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, através da **Resolução nº 017/2026 – CPI**, datada de 2 de julho de 2026, que "dá nova redação ao art. 3º da Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023".

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por Nilzir Soares Vieira Junior*, em 03/07/2026 11:48:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: 20.27.0010.0002014/2026-12

ALESE/SGM
RECEBIDO
Em, 03/07/2026

Teima Pires da Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete /SGM

MPSE
Ministério Público de Sergipe

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400



Autenticar documento em <https://al.se.leg.br/portal-do-legislador> ou em <https://www.mpse.mp.br> com o identificador 3100310037003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Ministério Público de Sergipe

Expediente nº 20.27.0010.0002014/2026-12

Anexo 1

Descrição do Arquivo: Ofício nº 890/2026 – GPGJ

Data de Criação: 03/07/2026 11:48:21



Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400



Autenticar documento em <https://mpselegisidp.org.br/portal-de-atendimento> por **Reginaldo Augusto Lima Junior** em **03/07/2026 11:48**
com o identificador 3100310037003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 890/2026 – GPGJ

Aracaju, 2 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Jeferson Luiz de Andrade
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
sgm@al.se.leg.br
Aracaju/SE

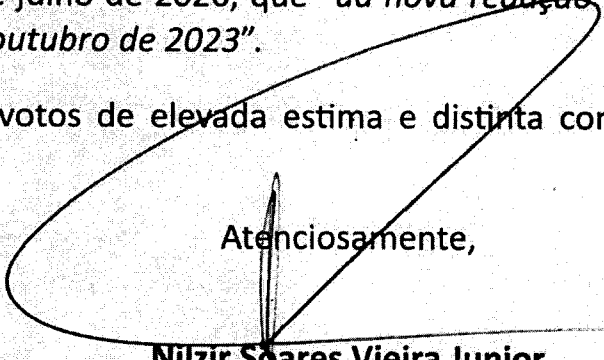
Assunto: Encaminhamento. Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do art. 35, I, "d", da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei** anexo, aprovado pelo Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, através da **Resolução nº 017/2026 – CPJ**, datada de 2 de julho de 2026, que *"dá nova redação ao art. 3º da Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023"*.

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

MPSE
Ministério Público de Sergipe

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho
Edifício Governador Luiz Garcia - Centro Adm.Gov. Augusto Franco
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CPI
DE 02 DE JULHO DE 2026

Aprova **Projeto de Lei** que “dá nova redação ao art. 3º da Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023”.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o art. 7º, inciso XXV e o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

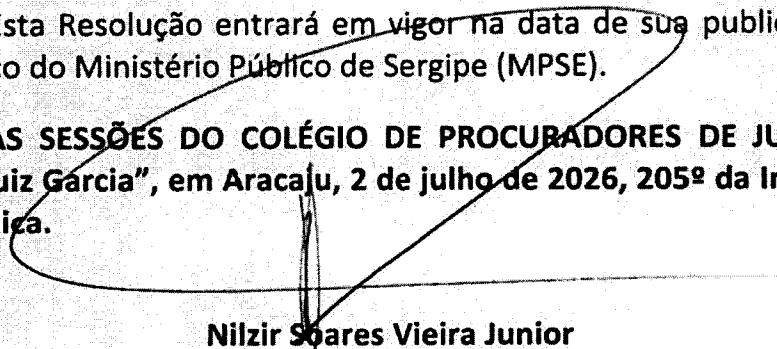
Considerando a Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023, que instituiu o auxílio educação infantil no âmbito do Ministério Público de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Projeto de Lei** anexo que “dá nova redação ao art. 3º da Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 2 de julho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

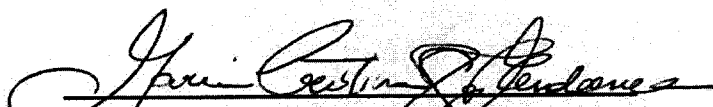

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

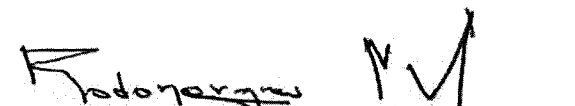




MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

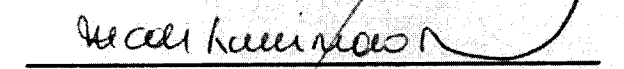
PROCURADORES DE JUSTIÇA:

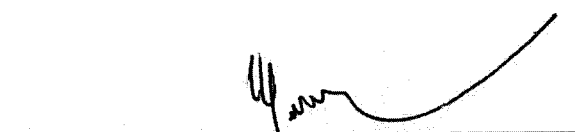

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

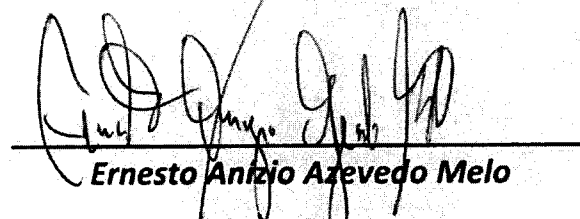

Rodomarques Nascimento

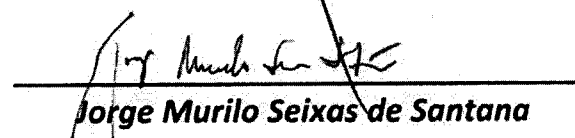

Josenias França do Nascimento


Celso Luís Dória Leó


Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg


Carlos Augusto Alcântara Machado

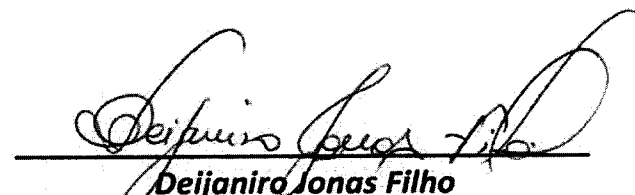

Ernesto Anízio Azevedo Melo


Jorge Murilo Seixas de Santana


Paulo Lima de Santana


Eduardo Barreto d'Avila Fontes


Luiz Alberto Moura Araújo


Deijanira Jonas Filho


Eduardo Lima de Matos


Ricardo Sobral Sousa

MPSE

Ministério Público de Sergipe

Resolução 158/2026 G.O.



Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho
Edifício Governador Luiz Garcia - Centro Adm. Gov. Augusto Franco

Aracaju/SE - CEP: 49081-000 Fone: (79) 3209-2400

Autenticar documento em <https://atselegis.ar.seleg.br/autenticidade>
o identificador 3100310037003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº
DE DE DE 2026

Dá nova redação ao art.
3º da Lei Estadual nº
9.299, de 09 de outubro
de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Auxílio Educação Infantil deve ser pago, mensalmente, no valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais), por dependente.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Ministério Público de Sergipe.

Art. 3º Fica o Ministério Público de Sergipe autorizado a republicar a Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023, consolidada com todas as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Aracaju, de de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

FÁBIO CRUZ MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

MPSE

Ministério Público de Sergipe

Lei Estadual nº 019/2026 de 09/10/2023



Autenticar documento em <https://aleselegis.ar.seleg.br/autenticidade>

Codificador 3100310037003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho
Edifício Governador Luiz Garcia - Centro Adm.Gov. Augusto Franco

Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

PROJETO DE LEI
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,**

No exercício da autonomia funcional e administrativa assegurada pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal e art. 116, § 5º, da Constituição Estadual, o Ministério Público de Sergipe (MPSE) encaminha a essa Augusta Assembleia Legislativa **Projeto de Lei** que dá nova redação ao art. 3º da Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023, para alterar o valor do Auxílio Educação Infantil pago no âmbito do MPSE.

A propositura tem como objetivo primordial promover a recomposição e o aprimoramento de benefício de natureza indenizatória, destinado a auxiliar no custeio das despesas com educação infantil, reconhecendo a relevância dessa política como instrumento de apoio à família, valorização do servidor e estímulo à permanência no serviço público.

A atualização proposta mostra-se, portanto, necessária, proporcional e socialmente adequada, contribuindo para a mitigação dos encargos financeiros suportados pelos servidores que possuem dependentes em idade compatível com o benefício.

Importa destacar que a presente iniciativa foi construída a partir de análise técnica criteriosa, aliada a diálogo institucional com as unidades administrativas competentes, tendo sido consensuada com o Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público de Sergipe (SINDSEMP-SE), o que reforça a legitimidade da proposta e evidencia a observância aos princípios da participação, transparência e boa governança administrativa.

A iniciativa observa, rigorosamente, os limites do orçamento destinado ao Ministério Público de Sergipe e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, cumpre ressaltar que, por força da superveniência da Resolução Conjunta nº 14, de 07 de abril de 2026, editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a aplicação da Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023, restringe-se, atualmente, de forma exclusiva, aos servidores do quadro funcional do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Assim expostos os motivos que nos moveram a encaminhar este Projeto de Lei, convicto de que os ilustres membros do Poder Legislativo, habitualmente sensíveis aos pleitos do Ministério Público, haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, aguardamos sua acolhida e aprovação.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Aracaju, 2 de julho de 2026.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça





Ministério Público de Sergipe

Expediente nº 20.27.0030.0000058/2026-47

Prestação de informações (920243)

Data do Movimento: 26/05/2026 12:23:15
Criador: Givanilson Santos de Jesus
Resumo: Prestação de informações (920243)

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Nilzir Soares Vieira Junior, esta Diretoria de Gestão Orçamentária ajustou o cálculo do impacto orçamentário da alteração do valor do Auxílio Educação Infantil dos servidores do MPSE. Esta medida exclui os Membros do referido cálculo e cumpre as diretrizes da Resolução Conjunta nº 14, de 07 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Dessa forma, mantendo-se a simetria com o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (que reajustou este benefício para R\$ 300,00 por meio da Lei nº 9.944, de 1º de abril de 2026), encaminhamos o **impacto orçamentário atualizado** a partir de junho de 2026.

Tabela 1 - Valor vigente conforme Portaria nº 32/2025, de 09 de janeiro de 2025

Cargo	Número de dependentes (A)	Beneficiário com + de 1 dependente	Valor por dependente (B)	Valor mensal do Auxílio Educação C = A*B	Valor anual do Auxílio Educação D = C * 12
Servidores efetivos	72	11 * 2	R\$ 262,25	R\$ 21.766,75	R\$ 261.201,00
Servidores comissionados	22	4 * 2	R\$ 262,25	R\$ 6.818,50	R\$ 81.822,00
Servidores requisitados e conveniados (com cargos em comissão)	8	3 * 2	R\$ 262,25	R\$ 2.884,75	R\$ 34.617,00



Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400



Autenticar documento em <https://portal.mj.br/portal/portal.jspx?menu=100310037003800360031003A005000> com o identificador 3100310037003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento emitido por Rosalinda Amorim Lima Junior em 29/05/2026 13:25



Ministério Público de Sergipe

Expediente nº 20.27.0030.0000058/2026-47

Valor vigente	R\$ 31.470,00	R\$ 377.640,00
---------------	------------------	-------------------

Tabela 2 - Custo total do novo valor proposto - vigência a partir de junho/2026

Cargo	Número de dependentes (A)	Beneficiário com + de 1 dependente	Valor por dependente (B)	Valor mensal do auxílio-creche C = A*B	Valor anual do auxílio-creche D = C * 12
Servidores efetivos	72	11 * 2	R\$ 300,00	R\$ 24.900,00	R\$ 298.800,00
Servidores comissionados	22	4 * 2	R\$ 300,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
Servidores requisitados e conveniados (com cargos em comissão)	8	3 * 2	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
Valor total com reajuste				R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00

Tabela 3 - Impacto Orçamentário 2026

Impacto anual - 2026	R\$ 54.360,00
Impacto a partir de junho/2026	R\$ 31.710,00

A medida implica no impacto orçamentário de **R\$ 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais)** para o presente exercício, correspondente ao incremento mensal de R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais), conforme tabela em tela, com implementação a partir de junho/2026, possuindo o lastro orçamentário devidamente prevista no orçamento vigente por meio da **Ação 160 – Auxílio para Membros e Servidores**.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.



Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400



Autenticar documento em <https://portal.mpspe.org.br/portal/verificacao> ou em <https://portal.mpspe.org.br/portal/verificacao> em 29/05/2026 13:25 com o identificador 3100310037003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Ministério Público de Sergipe

Expediente nº 20.27.0030.0000058/2026-47

Respeitosamente,

GIVANILSON SANTOS DE JESUS

Diretor de Gestão Orçamentária

Movimento assinado eletronicamente por **Givanilson Santos de Jesus***, em **26/05/2026 12:23:15**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



Ministério Público de Sergipe

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400



Autenticar documento em <https://portal.mpspe.org.br/portal-do-usuario> por **Reginaldo Amorim Lima Junior** em **29/05/2026 13:25**
com o identificador 3100310037003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003800360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 07/07/2026 06:48

Checksum: **177898C0426283BDAC3AC312A27E787F0BF0173F039E549FA87102760A5C9E25**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.